



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 004/2025
Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Nº da Solicitação:	Memorando nº 005/2025
Objeto:	Remoção, instalação e higienização de condicionadores de ar
Recurso/Dotação Orçamentária:	Parecer anexo.
Justificativa/Preço/Contratado:	
<p>Trata o presente expediente a contratação de empresa para a remoção, instalação e higienização de condicionadores de ar da Casa Legislativa, que alude o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.</p> <p>O expediente está devidamente instruído, com as razões que delimitam a justificativa, sob a égide do poder discricionário do Presidente da Casa Legislativa.</p> <p>Dispõe o expediente de instauração do processo administrativo, no tocante à contratação, cuja fundamentação incide no <u>art. 75, inciso II da Lei 14.133/21</u>, assim transcrito:</p> <p><i>Art. 75. É dispensável a licitação:</i></p> <p><i>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</i></p> <p>Desta forma, encaminhe-se o presente à homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaral Ferrador, a quem cabe ratificar a contratação da empresa OLEVANDINO DOS SANTOS FAGUNDES (DINOSERV), inscrita no CNPJ sob o nº 51.871.349/0001-30, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem pagos em 30 dias após a realização dos serviços e aceite.</p> <p>Em 29/01/2025</p> <p><i>Tamiris dos Santos de Lacerda</i> TAMIRIS SANTOS DE LACERDA Chefe de Gabinete</p>	

Parecer do CONTROLE INTERNO

O processo se encontra devidamente instruído, com elementos que nos levam a convicção de sua regularidade e legalidade.

Em 29/01/2025